



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278
Fone: (16) 3277-8300
CEP 15920-000 - Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo
www.vistaalegrealto.sp.gov.br
e-mail: pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03 , DE 22 DE AGOSTO DE 2014.

Dá nova redação ao inciso I do artigo 32 da Lei Complementar nº 005, de 03 de maio de 1999.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO,
Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º O inciso I do artigo 32 da Lei Complementar nº 005, de 03 de maio de 1999, passa a ter a seguinte redação:

“ I – Anexo I – Escala de Vencimentos – Classes Docentes – EV-CD, aplicável às classes de Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental, Professor de Especial e Professor de Educação Física.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 22 de agosto de 2014.


KALIL AIBAR FILHO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278
Fone: (16) 3277-8300
CEP 15920-000 - Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo
www.vistaalegrealto.sp.gov.br
e-mail: pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Referente: “Dá nova redação ao artigo I do artigo 32 da Lei Complementar nº 005, de 03 de maio de 1999.”

Senhores Vereadores,

Objetiva o presente Projeto de Lei autorizar o Executivo Municipal a alterar dispositivo da Lei Complementar nº 005, de 03 de maio de 1999, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, em especial a redação contida no I do artigo 32 da citada lei, uma vez que foi incluído o Professor de Educação Física.

Certo de contar com a atenção de Vossa Excelência e dos nobres Edis, antecipadamente agradeço.

Sem mais.



KALIL AIDAR FILHO
Prefeito Municipal